

Publicada no "Jornal Oficial" nº 214, de 20/abril/1961.

Processo nº. 179-N

**Lei N. 656** | Concede subvenção  
de 20 de abril de 1961 | extraordinária ao  
Grupo Escolar «José  
Felix».

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É concedido ao Grupo Escolar «Prof. José Felix», do bairro do Putim, neste Município, subvenção extraordinária de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

§ 1.º—A subvenção extraordinária constante do artigo 1.º será empregada nas solenidades de inauguração do novo prédio do Grupo Escolar «Prof. José Felix».

§ 2.º—É concedida a autorização ao Diretor do Grupo Escolar «Prof. José Felix» para a aquisição de uniformes escolares aos alunos desse estabelecimento de ensino.

§ 3.º—As sobras da subvenção constante desta lei serão entregues à Caixa do Grupo Escolar «Prof. José Felix».

Artigo 2.º—As despesas correrão por conta da verba constante da rubrica 9 9 4—Eventuais, do Orçamento vigente, ficando autorizada, se necessário, a operação de crédito até o montante da importância referida no artigo 1.º desta lei.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de abril de 1961.

José Armando Zollner Machado—Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana